



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/58
Processo nº 1.876/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo nº 1.876/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 01/07/2025

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br – www.gov.br/compras/pt-br

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem Estar Animal e Secretaria Municipal de Saúde

LOCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

DESTINADO ÀS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/58
Processo nº 1.876/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para aquisição de ração para os animais da Fazendinha do Parque Ecológico Cotia Pará e para o Serviço de Zoonoses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Prefeitura Municipal de Cubatão à aquisição.
- 1.5. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens com quantidade igual ou maior que 4 unidades serão divididos em cota principal (ampla participação) e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.6. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.
- 1.7. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou fracassada, a Administração submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.8. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua(s) assinatura(s), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/58
Processo nº 1.876/2025

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. **Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.**
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.15. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.16. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/58
Processo nº 1.876/2025

- 3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.19. Empresas reunidas em consórcio.
- 3.20. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.21. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 3.22. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.23. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.25. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.*
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/58
Processo nº 1.876/2025

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7 ou 10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/58
Processo nº 1.876/2025

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.4.2. Marca;
 - 5.4.3. *Fabricante*;
 - 5.4.4. Quantidade cotada.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5.1.** *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/58
Processo nº 1.876/2025

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,5 % (zero vírgula cinco por cento)*.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/58
Processo nº 1.876/2025

- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/58
Processo nº 1.876/2025

- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/58
Processo nº 1.876/2025

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 30, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 30, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 31, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 32 caso esse direito não seja exercido.
- 6.22.4.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/58
Processo nº 1.876/2025

- 6.23.2.2. empresas brasileiras;
- 6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/58
Processo nº 1.876/2025

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/58
Processo nº 1.876/2025

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/58

Processo nº 1.876/2025

- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/58
Processo nº 1.876/2025

- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 8.5.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/58
Processo nº 1.876/2025

- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/58
Processo nº 1.876/2025

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/58
Processo nº 1.876/2025

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do objeto, e nos termos do artigo 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.

10.2. A fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

10.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias, depois de verificada a conformidade em relação a qualidade e quantidade dos serviços, e observância das demais especificações consignadas no termo de referência.

10.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/58
Processo nº 1.876/2025

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):

- 12.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/58
Processo nº 1.876/2025

tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 12.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 12.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 12.2.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 12.2.5. O prazo indicado no item 18 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.
- 12.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/58
Processo nº 1.876/2025

- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.3.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 13.4. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas:
 - 13.4.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos **PRODUTOS EM ATRASO**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da(o) Autorização de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.
 - 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos **PRODUTOS EM ATRASO** por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/58
Processo nº 1.876/2025

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da (o) Autorização de Fornecimento(AF) superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após assinatura da(o) mesma(o);
- 13.4.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da(o) dos **PRODUTOS EM ATRASO** por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da(o) mesma(o).
- 13.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da(o) Autorização de Fornecimento(AF), sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar / retirar a Autorização de Fornecimento(AF) no prazo estabelecido no edital.
- 13.5. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/58
Processo nº 1.876/2025

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação,

14.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

14.3. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

14.4. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

14.5. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

14.7. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.

14.8. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/58
Processo nº 1.876/2025

14.9. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.

14.10. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º _____

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios (e-mails): dsu@cubatao.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/58
Processo nº 1.876/2025

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras e/ou www.cubatao.sp.gov.br/licitacoes.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram o presente Edital:
- 17.2. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.3. Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- 17.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Cubatão, 16 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CLEITON JORDÃO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem estar Animal



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/58
Processo nº 1.876/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.876/2025

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DA FAZENDINHA DO PARQUE ECOLÓGICO COTIA PARÁ E PARA O SERVIÇO DE ZOONOSES**

OBSERVAÇÃO: A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante deste termo de referência e não no descritivo e unidade do sistema Comprasnet.

COTAS (Lei Complementar nº 123/2006):

***COTA PRINCIPAL (livre participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital)**

***COTA RESERVADA 25% (somente para empresas enquadradas como ME ou EPP)**



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 27/58
Processo nº 1.876/2025

Item	Descritivo	Unidad e	Cota	Qtde total	Qtde por cota	Redução mínima entre lances (R\$)	Código ComprasGov
1	Ração úmida pastosa com elevado teor proteico para animais em recuperação Composição Básica Mínima do Produto: Água, vísceras de frango, carne mecanicamente separada de frango, miúdos de frango, amido de milho, gelatina, celulose, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, casca de psyllium, caseinato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, goma guar, fruto-oligossacarídeos, ácido cítrico, carragena, extrato de marigold, parede celular de levedura (MOS), vitaminas (A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, PP), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, taurina, antioxidante BHA. Níveis mínimos e máximos de Garantia por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 745 g/kg (74,5%); Proteína Bruta (mín.): 107 g/kg (10,7%); Extrato Etéreo (mín.): 44 g/kg (4,4%); Matéria Fibrosa (máx.): 27 g/kg (2,7%); Matéria Mineral (máx.): 25 g/kg (2,5%); Cálcio (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%); Cálcio (máx.): 7.600 mg/kg (0,76%); Fósforo (mín.): 1.650 mg/kg (0,16%); Sódio (mín.): 1.050 mg/kg (0,10%); Cloro (mín.): 1.200 mg/kg (0,12%); Potássio (mín.): 1.200 mg/kg (0,12%); Magnésio (mín.): 130 mg/kg (0,013%); Taurina (mín.): 980 mg/kg (0,098%). Energia Metabolizável: 1.267 kcal/kg Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.):	UNID	Principal	300	225	0,20	454123



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 28/58
Processo nº 1.876/2025

	Vitaminas: A: 1.500 UI, C: 112 mg, D3: 190 UI, E: 145 UI, B1: 2 mg, B2: 3 mg, B6: 5 mg, B12: 20 µg, PP: 50 mg, Ácido pantotênico: 31 mg, Ácido fólico: 1,5 mg, Biotina: 0,2 mg, Colina: 660 mg. Minerais: Cobre: 2,5 mg, Ferro: 12 mg, Manganês: 10,1 mg, Iodo: 0,6 mg, Zinco: 37 mg, Selênio: 0,044 mg. Lata com 195gr					
2	Ração úmida pastosa com elevado teor proteico para animais em recuperação Composição Básica Mínima do Produto: Água, vísceras de frango, carne mecanicamente separada de frango, miúdos de frango, amido de milho, gelatina, celulose, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, casca de psyllium, caseinato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, goma guar, fruto-oligossacarídeos, ácido cítrico, carragena, extrato de marigold, parede celular de levedura (MOS), vitaminas (A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, PP), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, taurina, antioxidante BHA. Níveis mínimos e máximos de Garantia por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 745 g/kg (74,5%); Proteína Bruta (mín.): 107 g/kg (10,7%); Extrato Etéreo (mín.): 44 g/kg (4,4%); Matéria Fibrosa (máx.): 27 g/kg (2,7%); Matéria Mineral (máx.): 25 g/kg (2,5%); Cálcio (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%); Cálcio (máx.): 7.600 mg/kg (0,76%); Fósforo (mín.): 1.650 mg/kg (0,16%); Sódio (mín.): 1.050 mg/kg (0,10%); Cloro (mín.): 1.200 mg/kg (0,12%); Potássio (mín.): 1.200 mg/kg (0,12%); Magnésio (mín.): 130 mg/kg (0,013%); Taurina (mín.): 980 mg/kg (0,098%). Energia Metabolizável: 1.267 kcal/kg Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.):	UNID	Reservada	75	0,20	454123



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 29/58
Processo nº 1.876/2025

	Vitaminas: A: 1.500 UI, C: 112 mg, D3: 190 UI, E: 145 UI, B1: 2 mg, B2: 3 mg, B6: 5 mg, B12: 20 µg, PP: 50 mg, Ácido pantotênico: 31 mg, Ácido fólico: 1,5 mg, Biotina: 0,2 mg, Colina: 660 mg. Minerais: Cobre: 2,5 mg, Ferro: 12 mg, Manganês: 10,1 mg, Iodo: 0,6 mg, Zinco: 37 mg, Selênio: 0,044 mg. Lata com 195gr						
3	Ração seca para gatos com cálculo urinário Composição Mínima Básica do Produto: Quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, glúten de trigo, casca de ervilha, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de peixe refinado, sulfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), hidrocloreto de glicosamina, levedura seca de cervejaria, fruto-oligossacarídeos, extrato de marigold, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, DL-metionina, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Níveis de Garantia mínimos e máximos necessários por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 80 g/kg (8,0%) Proteína Bruta (mín.): 325 g/kg (32,5%) Extrato Etéreo (mín.): 130 g/kg (13%) Matéria Fibrosa (máx.): 43 g/kg (4,3%) Matéria Mineral (máx.): 85 g/kg (8,5%) Cálcio (mín.): 6.400 mg/kg (0,64%) Cálcio (máx.): 9.600 mg/kg (0,96%) Fósforo (mín.): 5.600 mg/kg (0,56%) Sódio (mín.): 7.200 mg/kg (0,72%) Cloro (mín.): 14,1 g/kg (1,41%) Potássio (mín.): 8.000 mg/kg (0,80%) Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%) DL-metionina (mín.): 9.360 mg/kg (0,936%) Taurina (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%) Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.):	PCT	Principal	80	60	2,96	314542



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 30/58
Processo nº 1.876/2025

	Vitaminas: A: 20.100 UI, D3: 800 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 13,5 mg, B2: 48,7 mg, B6: 41,1 mg, B12: 140 µg, PP: 150,8 mg, Ácido pantotênico: 54,6 mg, Ácido fólico: 12 mg, Biotina: 3,14 mg, Colina: 1.800 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 50 mg, Manganês: 65 mg, Iodo: 5 mg, Zinco: 195 mg, Selênio: 0,09 mg. Pacote com 10,1Kg						
4	Ração seca para gatos com cálculo urinário Composição Mínima Básica do Produto: Quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, glúten de trigo, casca de ervilha, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de peixe refinado, sulfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), hidrocloreto de glicosamina, levedura seca de cervejaria, fruto-oligossacarídeos, extrato de marigold, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, DL-metionina, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Níveis de Garantia mínimos e máximos necessários por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 80 g/kg (8,0%) Proteína Bruta (mín.): 325 g/kg (32,5%) Extrato Etéreo (mín.): 130 g/kg (13%) Matéria Fibrosa (máx.): 43 g/kg (4,3%) Matéria Mineral (máx.): 85 g/kg (8,5%) Cálcio (mín.): 6.400 mg/kg (0,64%) Cálcio (máx.): 9.600 mg/kg (0,96%) Fósforo (mín.): 5.600 mg/kg (0,56%) Sódio (mín.): 7.200 mg/kg (0,72%) Cloro (mín.): 14,1 g/kg (1,41%) Potássio (mín.): 8.000 mg/kg (0,80%) Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%) DL-metionina (mín.): 9.360 mg/kg (0,936%) Taurina (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%) Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.):	PCT	Reservada		20	2,96	314542



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 31/58
Processo nº 1.876/2025

	Vitaminas: A: 20.100 UI, D3: 800 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 13,5 mg, B2: 48,7 mg, B6: 41,1 mg, B12: 140 µg, PP: 150,8 mg, Ácido pantotênico: 54,6 mg, Ácido fólico: 12 mg, Biotina: 3,14 mg, Colina: 1.800 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 50 mg, Manganês: 65 mg, Iodo: 5 mg, Zinco: 195 mg, Selênio: 0,09 mg. Pacote com 10,1Kg						
5	Ração seca para cão com cálculo Urinário Composição Mínima Básica do Produto: Quirera de arroz, milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, gordura de frango, gordura suína, farelo de glúten de milho*, cloreto de sódio (sal comum), polpa de beterraba, ovo em pó, cloreto de potássio, óleo de soja refinado*, óleo de peixe refinado, levedura seca de cervejaria, fosfato monossódico, fruto-oligossacarídeos, extrato de marigold, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, DL-metionina, L- lisina, taurina, L-triptofano, palatabilizante à base de fígado de frango, Antioxidante (BHA). Níveis de Garantia necessários por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%) Proteína Bruta (mín.): 160 g/kg (16%) Extrato Etéreo (mín.): 150 g/kg (15%) Matéria Fibrosa (máx.): 24 g/kg (2,4%) Matéria Mineral (máx.): 75 g/kg (7,5%) Cálcio (mín.): 4.000 mg/kg (0,4%) Cálcio (máx.): 6.000 mg/kg (0,6%) Fósforo (mín.): 4.000 mg/kg (0,4%) Sódio (mín.): 9.600 mg/kg (0,96%) Cloro (mín.): 19,3 g/kg (1,93%) Potássio (mín.): 6.400 mg/kg (0,64%) Magnésio (mín.): 300 mg/kg (0,03%) Taurina (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%) DL-metionina (mín.): 8.550 mg/kg (0,855%) L-triptofano (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%) L-lisina (mín.): 8.730 mg/kg (0,873%)	PCT	Principal	80	60	2,97	218098



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 32/58
Processo nº 1.876/2025

	Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 16.200 UI, D3: 1.000 UI, E: 600 UI, C: 200 mg, B1: 4,3 mg, B2: 3,9 mg, B6: 8,4 mg, B12: 70 µg, PP: 15,3 mg, Ácido pantotênico: 25,8 mg, Ácido fólico: 0,9 mg, Biotina: 1,1 mg, Colina: 1.200 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 54 mg, Manganês: 71 mg, Iodo: 5,5 mg, Zinco: 212 mg, Selênio: 0,08 mg. Pacote com 10,1Kg						
6	Ração seca para cão com cálculo Urinário Composição Mínima Básica do Produto: Quirera de arroz, milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, gordura de frango, gordura suína, farelo de glúten de milho*, cloreto de sódio (sal comum), polpa de beterraba, ovo em pó, cloreto de potássio, óleo de soja refinado*, óleo de peixe refinado, levedura seca de cervejaria, fosfato monossódico, fruto-oligossacarídeos, extrato de marigold, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, DL-metionina, L- lisina, taurina, L-triptofano, palatabilizante à base de fígado de frango, Antioxidante (BHA). Níveis de Garantia necessários por Quilograma de Produto: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%) Proteína Bruta (mín.): 160 g/kg (16%) Extrato Etéreo (mín.): 150 g/kg (15%) Matéria Fibrosa (máx.): 24 g/kg (2,4%) Matéria Mineral (máx.): 75 g/kg (7,5%) Cálcio (mín.): 4.000 mg/kg (0,4%) Cálcio (máx.): 6.000 mg/kg (0,6%) Fósforo (mín.): 4.000 mg/kg (0,4%) Sódio (mín.): 9.600 mg/kg (0,96%) Cloro (mín.): 19,3 g/kg (1,93%) Potássio (mín.): 6.400 mg/kg (0,64%) Magnésio (mín.): 300 mg/kg (0,03%) Taurina (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%) DL-metionina (mín.): 8.550 mg/kg (0,855%) L-triptofano (mín.): 1.800 mg/kg (0,18%)	PCT	Reservada		20	2,97	218098



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 33/58
Processo nº 1.876/2025

	L-lisina (mín.): 8.730 mg/kg (0,873%) Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 16.200 UI, D3: 1.000 UI, E: 600 UI, C: 200 mg, B1: 4,3 mg, B2: 3,9 mg, B6: 8,4 mg, B12: 70 µg, PP: 15,3 mg, Ácido pantotênico: 25,8 mg, Ácido fólico: 0,9 mg, Biotina: 1,1 mg, Colina: 1.200 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 54 mg, Manganês: 71 mg, Iodo: 5,5 mg, Zinco: 212 mg, Selênio: 0,08 mg. Pacote com 10,1Kg																				
7	RAÇÃO UMIDA PARA GATOS Composição Mínima Básica do Produto: Miúdos de bovino, miúdos de suínos, carcaça de frango, água, vitaminas (D3, E, K3, B1, B2, B6, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), minerais (tripolifosfato de sódio, sulfato de cobre pentahidratado, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), taurina, xilose, glicina, goma xantana, goma carragena, goma cassia, EDTA cálcio-dissódico, caramelo IV, cloreto de sódio, cloreto de potássio. Eventuais substitutivos: Miúdo de aves, cabeça de frango, pés de frango, carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, fosfato bicálcico. Sabores carne, frango e salmão. Lata 290g Níveis de Garantia por Quilograma de Produto (min): Manganês (1,5 mg), Cobre (0,15 mg), Zinco (19 mg), Iodo (0,1 mg), Selênio (0,02), Vitamina E (30 UI), Vitamina B1 (1,5 mg), Vitamina B2 (0,5 mg), Niacina (7 mg), Vitamina B6 (0,62 mg), Ácido Pantotênico (0,15 mg), Ácido Fólico (0,15 mg), Vitamina B12 (0,15 mg), Colina (400 mg), Vitamina D3 (200 UI). <table><tr><td>Taurina</td><td>0.06%</td></tr><tr><td>Proteína Bruta</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>Gordura Bruta (mín.)</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>Fibra Bruta</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>(0,2-0,5)%</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>84,00%</td></tr></table>	Taurina	0.06%	Proteína Bruta	8,00%	Gordura Bruta (mín.)	3,00%	Fibra Bruta	2,00%	Fósforo	0,00%	Cálcio	(0,2-0,5)%	Umidade	84,00%	UNID	Principal	200	150	0,08	454120
Taurina	0.06%																				
Proteína Bruta	8,00%																				
Gordura Bruta (mín.)	3,00%																				
Fibra Bruta	2,00%																				
Fósforo	0,00%																				
Cálcio	(0,2-0,5)%																				
Umidade	84,00%																				



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 34/58
Processo nº 1.876/2025

8	RAÇÃO UMIDA PARA GATOS Composição Mínima Básica do Produto: Miúdos de bovino, miúdos de suínos, carcaça de frango, água, vitaminas (D3, E, K3, B1, B2, B6, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), minerais (tripolifosfato de sódio, sulfato de cobre pentahidratado, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), taurina, xilose, glicina, goma xantana, goma carragena, goma cassia, EDTA cálcio-dissódico, caramelo IV, cloreto de sódio, cloreto de potássio. Eventuais substitutivos: Miúdo de aves, cabeça de frango, pés de frango, carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, fosfato bicálcico. Sabores carne, frango e salmão. Lata 290g Níveis de Garantia por Quilograma de Produto (min): Manganês (1,5 mg), Cobre (0,15 mg), Zinco (19 mg), Iodo (0,1 mg), Selênio (0,02), Vitamina E (30 UI), Vitamina B1 (1,5 mg), Vitamina B2 (0,5 mg), Niacina (7 mg), Vitamina B6 (0,62 mg), Ácido Pantotênico (0,15 mg), Ácido Fólico (0,15 mg), Vitamina B12 (0,15 mg), Colina (400 mg), Vitamina D3 (200 UI). <table><tr><td>Taurina</td><td>0.06%</td></tr><tr><td>Proteína Bruta</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>Gordura Bruta (mín.)</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>Fibra Bruta</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>(0,2-0,5)%</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>84,00%</td></tr></table>	Taurina	0.06%	Proteína Bruta	8,00%	Gordura Bruta (mín.)	3,00%	Fibra Bruta	2,00%	Fósforo	0,00%	Cálcio	(0,2-0,5)%	Umidade	84,00%	UNID	Reservada		50	0,08	454120
Taurina	0.06%																				
Proteína Bruta	8,00%																				
Gordura Bruta (mín.)	3,00%																				
Fibra Bruta	2,00%																				
Fósforo	0,00%																				
Cálcio	(0,2-0,5)%																				
Umidade	84,00%																				
9	RAÇÃO UMIDA PARA CÃES Composição Básica do Produto: Carcaça de frango, miúdo de suíno, água, fibra de cana-de-açúcar, tripolifosfato de sódio, goma xantana, carragena, goma cassia, EDTA cálcio-dissódico. Eventuais substitutivos: Miúdo de ave, carne mecanicamente separada de frango, cabeça de frango, pé de frango, gordura de frango, vísceras de frango, miúdo de bovino, baço de bovino, baço suíno, proteína concentrada de soja, polpa de beterraba. D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina Cloreto de	UNID	Principal	300	225	0,08	454128														



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 35/58
Processo nº 1.876/2025

	sódio – sal comum, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio Lata 280g Níveis de Garantia por Quilograma de Produto: <table><tr><td>Vitamina E</td><td>15 UI/kg</td></tr><tr><td>Zinco (Sulfato de Zinco)</td><td>45 mg/kg (0,0045%)</td></tr><tr><td>Potássio</td><td>1200 mg/kg (0,12%)</td></tr><tr><td>Cinzas (Máx.)</td><td>30 g/kg (3%)</td></tr><tr><td>Proteína Bruta (Mín.)</td><td>80 g/kg (8%)</td></tr><tr><td>Gordura Bruta (Mín.)</td><td>50 g/kg (5%)</td></tr><tr><td>Fibra Bruta (Máx.)</td><td>20 g/kg (2%)</td></tr><tr><td>Fósforo (Mín.)</td><td>1000 mg/kg (0,1%)</td></tr><tr><td>Cálcio (Mín.-Máx.)</td><td>1500 mg/kg (0,15%) - 5000 mg/kg (0,5%)</td></tr><tr><td>Magnésio</td><td>177 mg/kg (0,0177%)</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>820 g/kg (82%)</td></tr></table>	Vitamina E	15 UI/kg	Zinco (Sulfato de Zinco)	45 mg/kg (0,0045%)	Potássio	1200 mg/kg (0,12%)	Cinzas (Máx.)	30 g/kg (3%)	Proteína Bruta (Mín.)	80 g/kg (8%)	Gordura Bruta (Mín.)	50 g/kg (5%)	Fibra Bruta (Máx.)	20 g/kg (2%)	Fósforo (Mín.)	1000 mg/kg (0,1%)	Cálcio (Mín.-Máx.)	1500 mg/kg (0,15%) - 5000 mg/kg (0,5%)	Magnésio	177 mg/kg (0,0177%)	Umidade	820 g/kg (82%)						
Vitamina E	15 UI/kg																												
Zinco (Sulfato de Zinco)	45 mg/kg (0,0045%)																												
Potássio	1200 mg/kg (0,12%)																												
Cinzas (Máx.)	30 g/kg (3%)																												
Proteína Bruta (Mín.)	80 g/kg (8%)																												
Gordura Bruta (Mín.)	50 g/kg (5%)																												
Fibra Bruta (Máx.)	20 g/kg (2%)																												
Fósforo (Mín.)	1000 mg/kg (0,1%)																												
Cálcio (Mín.-Máx.)	1500 mg/kg (0,15%) - 5000 mg/kg (0,5%)																												
Magnésio	177 mg/kg (0,0177%)																												
Umidade	820 g/kg (82%)																												
10	RAÇÃO UMIDA PARA CÃES Composição Básica do Produto: Carcaça de frango, miúdo de suíno, água, fibra de cana-de-açúcar, tripolifosfato de sódio, goma xantana, carragena, goma cassia, EDTA cálcio-dissódico. Eventuais substitutivos: Miúdo de ave, carne mecanicamente separada de frango, cabeça de frango, pé de frango, gordura de frango, vísceras de frango, miúdo de bovino, baço de bovino, baço suíno, proteína concentrada de soja, polpa de beterraba. D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina Cloreto de sódio – sal comum, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio Lata 280g Níveis de Garantia por Quilograma de Produto: <table><tr><td>Vitamina E</td><td>15 UI/kg</td></tr><tr><td>Zinco (Sulfato de Zinco)</td><td>45 mg/kg (0,0045%)</td></tr><tr><td>Potássio</td><td>1200 mg/kg (0,12%)</td></tr></table>	Vitamina E	15 UI/kg	Zinco (Sulfato de Zinco)	45 mg/kg (0,0045%)	Potássio	1200 mg/kg (0,12%)	UNID	Reservada		75	0,08																	
Vitamina E	15 UI/kg																												
Zinco (Sulfato de Zinco)	45 mg/kg (0,0045%)																												
Potássio	1200 mg/kg (0,12%)																												



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 36/58
Processo nº 1.876/2025

	Cinzas (Máx.) 30 g/kg (3%) Proteína Bruta (Mín.) 80 g/kg (8%) Gordura Bruta (Mín.) 50 g/kg (5%) Fibra Bruta (Máx.) 20 g/kg (2%) Fósforo (Mín.) 1000 mg/kg (0,1%) Cálcio (Mín.-Máx.) 1500 mg/kg (0,15%) - 5000 mg/kg (0,5%) Magnésio 177 mg/kg (0,0177%) Umidade 820 g/kg (82%)						
11	Ração para Cão Filhote: Níveis de Garantia - Umidade Máximo 10%, Proteína Mínimo 28%, Extrato Etéreo Mínima 10%, Matéria Mineral Máxima 10%, Matéria Fibrosa Máximo 4,5%, Cálcio Máximo 2,2%, Cálcio Mínimo 1,0%, Fósforo Mínimo 0,9%, Omega 3 Mínimo 2600 Mg/Kg, Omega 6 Mínimo 22g/ kg, Constar Prebioticos na embalagem. Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Principal	3.250	2.438	0,06	616936
12	Ração para Cão Filhote: Níveis de Garantia - Umidade Máximo 10%, Proteína Mínimo 28%, Extrato Etéreo Mínima 10%, Matéria Mineral Máxima 10%, Matéria Fibrosa Máximo 4,5%, Cálcio Máximo 2,2%, Cálcio Mínimo 1,0%, Fósforo Mínimo 0,9%, Omega 3 Mínimo 2600 Mg/Kg, Omega 6 Mínimo 22g/ kg, Constar Prebioticos na embalagem. Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Reservada		812	0,06	616936
13	Ração para Cão Adulto: Níveis de Garantia - Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 24%, Extrato Etéreo Mínima 12%, Matéria Mineral Máximo 7,50%, Matéria Fibrosa Máximo 3,0% Cálcio Máximo 1,75%, Cálcio Mínimo 0,80%, Fósforo Mínimo 0,90%, Acido Linolênico – Ômega 3 Mínimo 3.000 mg/ kg, AcidoLinoleico – Ômega 6 Mínimo 25g/kg. Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Principal	24.750	18.563	0,06	454130



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 37/58
Processo nº 1.876/2025

14	Ração para Cão Adulto: Níveis de Garantia - Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 24%, Extrato Etéreo Mínimo 12%, Matéria Mineral Máximo 7,50%, Matéria Fibrosa Máximo 3,0% Cálcio Máximo 1,75%, Cálcio Mínimo 0,80%, Fósforo Mínimo 0,90%, Acido Linolênico – Ômega 3 Mínimo 3.000 mg/ kg, AcidoLinoleico – Ômega 6 Mínimo 25g/kg. Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Reservada		6.187	0,06	454130
15	Ração para Gato Filhote: Níveis de Garantia – Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 32%, Extrato Etéreo Mínimo 10%, Matéria Mineral Máximo 10%, Matéria Fibrosa Máximo 4%, Cálcio Máximo 0,70%, Cálcio Mínimo 1,0%, Fósforo Mínimo 0,70% Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Principal	450	338	0,08	314546
16	Ração para Gato Filhote: Níveis de Garantia – Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 32%, Extrato Etéreo Mínimo 10%, Matéria Mineral Máximo 10%, Matéria Fibrosa Máximo 4%, Cálcio Máximo 0,70%, Cálcio Mínimo 1,0%, Fósforo Mínimo 0,70% Apresentar Embalagem Original. Kilo	KG	Reservada		112	0,08	314546
17	Ração para Gato Adulto: Níveis de Garantia – Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 31%, Extrato Etéreo Mínimo 10%, Matéria Mineral Máximo 9%, Matéria Fibrosa Máximo 3,5%, Cálcio Máximo 1,9%, Cálcio Mínimo 0,90%, Fósforo Mínimo 0,78% Omega 3 Mínimo 3.000 mg/kg, Omega 6 Mínimo 20 g/kg. Apresentar Embalagem Original. kilo	KG	Principal	2.350	1.763	0,08	314542
18	Ração para Gato Adulto: Níveis de Garantia – Umidade Máximo 10% Proteína Mínimo 31%, Extrato Etéreo Mínimo 10%, Matéria Mineral Máximo 9%, Matéria Fibrosa Máximo 3,5%, Cálcio Máximo 1,9%, Cálcio Mínimo 0,90%, Fósforo Mínimo 0,78% Omega 3 Mínimo 3.000 mg/kg, Omega 6 Mínimo 20 g/kg. Apresentar Embalagem Original. kilo	KG	Reservada		587	0,08	314542



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 38/58
Processo nº 1.876/2025

19	Milho Cateto – saco com 50 kg. – Utilizado como componente de ração animal; em grãos inteiros, sem bichos e sem carunchos, máximo de 14% de umidade, embalado em saco de no mínimo 50 quilos	SC	Principal	30	23	1,09	617997
20	Milho Cateto – saco com 50 kg. – Utilizado como componente de ração animal; em grãos inteiros, sem bichos e sem carunchos, máximo de 14% de umidade, embalado em saco de no mínimo 50 quilos	SC	Reservada		7	1,09	617997
21	Farelo de Trigo – Saco com 30 kg. – farelo de trigo para animais, utilizado como componente de ração animal, com proteína bruta de 40%; embalado em sacos de no mínimo 30 quilos	SC	Principal	24	18	1,01	293606
22	Farelo de Trigo – Saco com 30 kg. – farelo de trigo para animais, utilizado como componente de ração animal, com proteína bruta de 40%; embalado em sacos de no mínimo 30 quilos	SC	Reservada		6	1,01	293606
23	Quirera de Milho Média – Saco com 50 kg. – Quirera média, obtida pela moagem, trituração do grão de milho, composta por carboidratos, proteínas, gorduras totais e fibra alimentar; amarela, ausência de sujidades, rótulo com designação e origem vegetal, em conformidade com a resolução - Cnnpa nº 12, de 1978, da Agencia nacional de Vigilância Sanitária: saco com aproximadamente 50 quilos	SC	Principal	33	25	1,27	310509
24	Quirera de Milho Média – Saco com 50 kg. – Quirera média, obtida pela moagem, trituração do grão de milho, composta por carboidratos, proteínas, gorduras totais e fibra alimentar; amarela, ausência de sujidades, rótulo com designação e origem vegetal, em conformidade com a resolução - Cnnpa nº 12, de 1978, da Agencia nacional de Vigilância Sanitária: saco com aproximadamente 50 quilos	SC	Reservada		8	1,27	310509



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 39/58
Processo nº 1.876/2025

25	Ração Granulada 6-8mm para peixe – saco com 25 kg	SC	Principal	24	18	1,55	482528
26	Ração Granulada 6-8mm para peixe – saco com 25 kg	SC	Reservada		6	1,55	482528
27	Ração para aves poedeiras – Saco com 20 kg. – para ave de postura na fase de produção de ovos; Composta de farelo de arroz, farelo de glúten de milho, farelo de milho, farelo de trigo, farelo de soja, Calcário Ca, Lcítico, selenito de sódio, Acido Propiônico, Milho integral moído, Cloreto de Sódio, 17% de Proteína mínima, 13% de Umidade máxima, Cálcio 3,5% Max, extr.Etereo 2,5% Min., Fósforo 6% Min., Matéria Fibrosa 8%Max., Matéria Mineral 16%; Metionina 0,18% Min.; Sódio 0,15% Min.; Lisina 0,55% Min.; Ferro, Cobre, Iodo, Selênio, Manganês, Zinco, Cobalto; Vitaminas: Vit.A, Vit. D3, Vit. E, Vit. K, Vit. B6, Vit. B2, B1, B12; Colina, Niacina, ac. Panotênico; Embalada em saco de aproximadamente 20 quilos.	SC	Principal	110	83	1,06	320939
28	Ração para aves poedeiras – Saco com 20 kg. – para ave de postura na fase de produção de ovos; Composta de farelo de arroz, farelo de glúten de milho, farelo de milho, farelo de trigo, farelo de soja, Calcário Ca, Lcítico, selenito de sódio, Acido Propiônico, Milho integral moído, Cloreto de Sódio, 17% de Proteína mínima, 13% de Umidade máxima, Cálcio 3,5% Max, extr.Etereo 2,5% Min., Fósforo 6% Min., Matéria Fibrosa 8%Max., Matéria Mineral 16%; Metionina 0,18% Min.; Sódio 0,15% Min.; Lisina 0,55% Min.; Ferro, Cobre, Iodo, Selênio, Manganês, Zinco, Cobalto; Vitaminas: Vit.A, Vit. D3, Vit. E, Vit. K, Vit. B6, Vit. B2, B1, B12; Colina, Niacina, ac. Panotênico; Embalada em saco de aproximadamente 20 quilos.	SC	Reservada		27	1,06	320939

Observações e exigências mínimas:

1. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias.**
2. Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.**
3. **Prazo de entrega:**



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 40/58
Processo nº 1.876/2025

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento da Unidade Requisitante, **em remessa parcelada**, conforme solicitação da Administração do Parque Ecológico Cotia Pará e do Serviço de Zoonoses;

4. Locais de entrega:

Para os itens de 11 a 28 - entregas no seguinte endereço: PARQUE ECOLÓGICO COTIA PARÁ RODOVIA ANCHIETA, KM 57, PISTA SUL – TEL.(13) 3375-3143 no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h - **RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

Para os itens de 1 a 18 - entregas no seguinte endereço: SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES Rua Papa João Paulo I, 100 – Sítio Cafezal – Tel (13) 3375-2259 no horário das 8h às 16h - **RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE / SERVIÇO DE ZOONOSES.**

5. Quantidade total de cada item por Secretaria:

Itens	Secretaria de Saúde (Zoonoses)	Secretaria do Meio Ambiente (Pq. Cotia Pará)
1 e 2	300	-
3 e 4	80	-
5 e 6	80	-
7 e 8	200	-
9 e 10	300	-
11 e 12	3.000	250
13 e 14	24.000	750
15 e 16	300	150



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 41/58
Processo nº 1.876/2025

17 e 18	2.000	350
19 e 20	-	30
21 e 22	-	24
23 e 24	-	33
25 e 26	-	24
27 e 28	-	110

6. OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM NO SISTEMA COMPRASNET MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E AS UTILIZADAS NO SISTEMA, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. Os níveis de garantia apresentados nas especificações, serão aceitos em valores aproximados.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 42/58
Processo nº 1.876/2025

8. DO OBJETO

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

8.3. Considerando o quantitativo opta-se por Ata de Registro De Preços, sendo a entrega fracionada no decorrer de 360 dias e para tanto far-se a necessário a emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

8.4. Após a emissão da AF o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da AF da Unidade Requisitante, em remessa única, no horário das 8h às 16h, nos seguintes endereços:

UNIDADE REQUISITANTE	ENDEREÇO
SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA PAPA JOÃO PAULO I, 100 – SITIO CAFEZAL TEL (13) 3375-2259 / 3361-2166
SERVIÇO DO PARQUE ECOLÓGICO COTIA PARÁ	RODOVIA ANCHIETA KM 56,5 – VILA NATAL – TEL. 13 33753143

8.5. O material total adquirido tem previsão de consumo em 360 dias

8.6. Não é admitida a terceirização para fornecimento dos itens.

8.7. O prazo de garantia legal é estabelecido pelo art 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Os objetos desta estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

9.2. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, suas atualizações e demais legislações aplicáveis e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

9.3. E ainda é fundamental assegurar bons e adequados alimentos aos animais visando desenvolvimento e crescimento saudável, manutenção do sistema imunológico, envelhecimento saudável entre tantos outros benefícios. Ao investir em alimentação adequada é mais econômico do que lidar com os custos associados ao tratamento de doenças. Além disso, aumenta a eficiência do serviço prestado mantendo os animais disponíveis para adoção e com isso, reduzindo os custos de manutenção do abrigo (medicamentos, materiais de higiene, etc).



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 43/58
Processo nº 1.876/2025

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. Trata-se de uma aquisição simples, através de licitação, que não demanda de outras para completar sua funcionalidade. Não há riscos, na aquisição, consideráveis além dos habituais de mercado.

10.2. O ciclo de vida dos itens abrange as seguintes etapas:

10.2.1. Aquisição e recebimento: após a celebração do certame, os itens serão solicitados através da geração de uma Autorização de Fornecimento e entregues no Serviço de Controle de Zoonoses (SCZ) e também no Serviço do Parque Ecológico Cotia Pará, cabendo à vencedora realizar a entrega de todos os itens de acordo com as especificações listadas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos;

10.2.2. Uso operacional: Os materiais serão utilizados pelos colaboradores do SCZ de acordo com recomendação do médico veterinário responsável para cada animal, operação cotidiana, bem como utilizados pelos colaboradores do Serviço de Parque Ecológico Cotia Pará de acordo com a orientação técnica e tabela de consumo diário de cada espécie de animal;

10.2.3. Manutenção e Suporte Técnico: cada item deverá ser entregue com no mínimo 2/3 do tempo de validade hábil para consumo.

10.2.4. Descarte Sustentável: Os itens são para consumo e os resíduos gerados são dos dejetos dos animais e as respectivas embalagens, os dejetos serão descartados diariamente para coleta, as embalagens plásticas e as latas destinadas à reciclagem, segundo a política de descarte adequada, em conformidade com as diretrizes ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, minimizando o impacto ambiental.

10.3. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, Lei 14.133/21, seguindo o princípio da economicidade, observando o não comprometimento dos padrões de qualidade, garantia e assistência técnica para uma eventual manutenção/troca dos itens adquiridos.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira para atender aos padrões do Modelo Edital a ser publicado.

11.2. Cada item segue com seu descrito genérico, com valores mínimos de composição com o intuito de não restringir a competição e suficientes para garantir a qualidade necessária para que os objetivos sejam alcançados.

11.3. Para a escolha de cada item foram analisadas as disponibilidades do mercado atual, suas composições, funcionalidades, durabilidade, sustentabilidade e após análise do custo-benefício foi realizada a escolha, garantindo assim maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.4. Não é admitida a terceirização para fornecimento dos itens.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Para a entrega do material será emitida uma Autorização de Fornecimento (AF), por solicitação escrita.

12.2. O prazo de execução de entrega dos itens contidos nestes será de 30 (trinta) dias da Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 44/58
Processo nº 1.876/2025

12.3. O objeto da aquisição somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

12.4. Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas no presente Termo de Referência, ou não atende à finalidade para a qual foi adquirido, o fiscal comunicará a autoridade competente para que esta oficie a vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado.

12.5. Os custos referentes ao transporte, carga e descarga, possíveis trocas em caso de garantia será de responsabilidade da vencedora.

13. GESTÃO

13.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a execução será prorrogada via comunicação escrita, com o aceite do fiscal da execução.

13.3. As comunicações entre a vencedora e o requisitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A fiscalização da execução do objeto adquirido ficará a cargo do Diretor de Departamento da Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a cargo do Diretor do Departamento de Saneamento e Gestão Ambiental (DEPSAGA), vinculado à Secretaria de Meio Ambiente;

13.4.1. A vencedora deverá:

13.4.1.1 Cumprir com os prazos da entrega dispostos neste Termo de Referência,
e

13.4.1.2. Qualquer suspensão na execução do objeto, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado por escrito, de imediato, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), à requisitante.

13.4.2. COMPETE À REQUISITANTE, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO:

13.4.2.1 Fornecer à VENCEDORA todos os elementos indispensáveis à completa contemplação da entrega.

13.4.2.2. Vistoriar, em conjunto com a vencedora, o objeto adquirido;

13.4.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

13.4.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à vencedora.

13.4.2.5. Promover, com a presença da vencedora, a aferição do objeto executado.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 45/58
Processo nº 1.876/2025

13.4.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência e das disposições legais que o regem.

13.5. Considerando o Art 95 da Lei nº 14.133/21, não será necessário o firmamento de contrato, apenas emissão de AF.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento

14.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2. Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 46/58
Processo nº 1.876/2025

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do comprador.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o comprador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o comprador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da venda nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao vendedor a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da venda, caso o vendedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3. Prazo de pagamento

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.3.2. No caso de atraso pelo requisitante, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção padrão da Administração da Prefeitura de Cubatão de correção monetária.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 47/58
Processo nº 1.876/2025

14.4. Forma de pagamento

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.4. O vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, menor preço por item para Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/21, seguindo o princípio da economicidade, observando o não comprometimento dos padrões de qualidade, garantia e assistência técnica para uma eventual manutenção/troca dos itens adquiridos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 48/58
Processo nº 1.876/2025

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.876/2025

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade: ?
Estado: Telefone: Fax:.....
E-mail:.....

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1) COTA PRINCIPAL (livre participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2) COTA RESERVADA 25% (somente para empresas enquadradas como ME ou EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Observações e exigências mínimas:

1. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias.**
2. Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.**
3. **Prazo de entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento da Unidade Requisitante, **em remessa parcelada**, conforme solicitação da Administração do Parque Ecológico Cotia Pará e do Serviço de Zoonoses;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 49/58
Processo nº 1.876/2025

4. Locais de entrega:

Para os itens de 11 a 28 - entregas no seguinte endereço: PARQUE ECOLÓGICO COTIA PARÁ RODOVIA ANCHIETA, KM 57, PISTA SUL – TEL.(13) 3375-3143 no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h - **RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

Para os itens de 1 a 18 - entregas no seguinte endereço: SERVIÇO DE CONTROLE DE ZONÓSES Rua Papa João Paulo I, 100 – Sítio Cafezal – Tel (13) 3375-2259 no horário das 8h às 16h - **RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE / SERVIÇO DE ZONÓSES.**

5. OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM NO SISTEMA COMPRASNET MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E AS UTILIZADAS NO SISTEMA, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. Quantidade total de cada item por Secretaria:

Itens	Secretaria de Saúde (Zoonoses)	Secretaria do Meio Ambiente (Pq. Cotia Pará)
1 e 2	300	-
3 e 4	80	-
5 e 6	80	-
7 e 8	200	-
9 e 10	300	-
11 e 12	3.000	250
13 e 14	24.000	750
15 e 16	300	150
17 e 18	2.000	350
19 e 20	-	30
21 e 22	-	24
23 e 24	-	33
25 e 26	-	24
27 e 28	-	110



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 50/58
Processo nº 1.876/2025

DECLARAÇÕES:

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 51/58
Processo nº 1.876/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3512-0577 Site:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO xx / 2025 Menor Preço																		
Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO PREGÃO ELETRONICO 90023/2025 Data Publicação xx/xx/202x Data Vencimento xx/xx/202x																			
Fornecedor xxxxxx xxxxxxxxxxxx Endereço xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxx CGC.(RG) xxxxxxxxxxxx Banco Condição Pagto xx DIAS Prazo Entrega xx DIAS Prazo Garantia	Classificação 1º Estado xx Cep xxxxxx Telefone (xx) xxxxx-xxxx Fax (xx) xxxxx-xxxx Agência Conta																		
Processos 0000000xxxxx/202x																			
Processo da Ata																			
Processos Agregados																			
Unidades Requisitantes 00x.00x.00x.00x.00x - xxxxxxxxxxxx																			
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Material</th><th>Un.</th><th>Marca</th><th>Modelo</th><th>Média Consumo</th><th>Qtde</th><th>Pr. Unitário</th><th>Vlr. Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>x.xx.xx.xxxx.x</td><td>xx</td><td>xxxxxxxxxx</td><td></td><td>0,000</td><td>0,000</td><td>0,0000</td><td>00.000,00</td></tr></tbody></table>	Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total	1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total											
1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00											



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 52/58

Processo nº 1.876/2025

Valor Total Ata

00.000,00

CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x

SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)

EMPRESA

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MCR26000

Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 53/58
Processo nº 1.876/2025

ANEXO III.1

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90023/2025
PREFEITURA MUNICIIPAL DE CUBATÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 90023/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para aquisição de ração para os animais da Fazendinha do Parque Ecológico Cotia Pará e para o Serviço de Zoonoses**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços nº 90023/2025.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 54/58
Processo nº 1.876/2025

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 55/58
Processo nº 1.876/2025

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 56/58
Processo nº 1.876/2025

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9 e no item 10, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 57/58
Processo nº 1.876/2025

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 58/58
Processo nº 1.876/2025

Subanexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade